LEI MUNICIPAL Nº 2.069, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a Previsão da Receita Orçamentária para o Exercício de 2011 e dá outras providências.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a previsão da receita orçamentária, constante na Lei Municipal N. 2,067 de 16 de dezembro de 2010, no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), na seguinte programação:

20000000 – RECEITAS DE CAPITAL		
21000000 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
21100000 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		
21140000 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS		
21149900 – Outras Operações De Crédito Internas - Contratuais	R$	2.200.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**2.200.000,00**

Artigo 2º - Os Recurso fixados no Art. Primeiro desta Lei, serão arrecadados através de Financiamento junto ao BADESC – AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, conforme autorização Legislativa.

Artigo 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 02 de fevereiro de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 02/02/11
Assinatura